PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

PARECER Nº. 15/2016

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 15/2016 – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 155/2003 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

Ao serem incumbidos de analisar o Projeto de Lei nº. 15/2016, oriundo do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal nº 155/2003, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos e carreiras do Poder Executivo do Município de Itapoá, o qual acompanha a Exposição de Motivos nº 253/2016, Parecer Contábil nº 098/2016, Parecer Jurídico do Executivo, Parecer Jurídico do Legislativo, ofício nº 1191/2016/CGP e o Parecer nº 07/2016, do Conselho Municipal de Educação, encaminhado à está Casa de Leis, através do Oficio nº.16/2016. Em analise do projeto de lei e dos documentos em tela, os membros das Comissões chegaram a conclusão que os cargos em comento, os quais se referem à, monitores de lutas, monitores danças, monitores de artes cênicas e monitor de esportes aquáticos, que estão sendo criados para contemplar o Projeto da Jornada Ampliada, são cargos inadequados para exercer tal função, salienta-se que o projeto é uma ampliação da escola, portanto as vagas tem que ser preenchidas por profissionais capacitados na área ou seja "professores de educação física" com especificações na área e não monitores, salienta-se que o quadro do magistério municipal contempla o cargo de "professor de educação física", o qual pode ser alterado para que conste nas suas atribuições as especificações adequadas, para que a Jornada Ampliada possa dar continuidade legalmente, salienta-se que as alteração nas atribuições não trarão prejuízos financeiros aos cofres públicos, devido os cargos já existirem. Por fim, após analisar os pontos acima citados os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, os membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, os membros da Comissão de Educação Saúde e Assistência e os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, são de Parecer Contrario ao Projeto de Lei 15/2016.

É O PARECER

Sala das Comissões, 05 de abril de 2016.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Thomaz William P. Sohn	**Edson da Cunha Speck**	**Osni Ocker**
Presidente	**Vice-Presidente**	**Membro**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Edson da Cunha Speck	**Osni Ocker**	**Geraldo R. Behlau Weber**
Presidente	**Vice-Presidente**	**Membro**

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Geraldo R. Behlau Weber	**Osni Ocker**	**Edson da Cunha Speck**
Presidente	**Vice-Presidente**	**Membro**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Osni Ocker	**Edson da Cunha Speck**	**Geraldo R. Behlau Weber**
Presidente	**Vice-Presidente**	**Membro**